

PORTARIA Nº 595/2024 –AUTARQUIA SAD-PREV, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Ata de registro de preço/pregão eletrônico e dá outras providências”.

A GESTORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela Lei Municipal 676/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor (a) Público (a) **DEVAL VIANA**, CPF **004 563 531 51**, servidor (a) efetivo (a), no cargo de **Assessor administrativo** lotado na Autarquia SAD-PREV, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 066/2024, 067/2024, 068/2024, 069/2024, 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024 do Processo Administrativo nº 5891/2024 do Pregão Eletrônico nº 023/024, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza que serão utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com as empresas: A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 48.763.091/0001-43, ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 16.812.837/0001-75, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 05.763.509/0001-00, ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 19.600.228/0001-40, AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº 28.900.846/0001-05, C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 37.988.227/0001-05, COMERCIAL MARELLY LTDA – CNPJ nº 13.986.656/0001-77, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ nº 40.223.106/0001-79, P&R LICITAÇÕES LTDA – CNPJ nº 43.998.372/0001-61, RNL TRADE AND FACILITIES LTDA – CNPJ nº 06.043.786/0001-00, STAR COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVICOS DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ nº 37.554.939/0001-08 com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto das Atas de Registro de Preço supracitadas.

Art. 2º - Fica o Fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato atuar com a devida observância do dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente

Deval Viana

Cumpra-se e publique-se,

Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente
Autarquia - SAD-PREV
Dec. nº 2.861/2022

JF
Jozélia Francisca de Souza
Gestora do SAD-PREV
Decreto nº. 2.861/2022

Santo Antônio do Descoberto – GO, 25 de setembro de 2024.